



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018, FIRMADO EM 19/02/2020, prestação de serviços para fornecimento de software integrado de gestão pública, objeto prorrogação de prazo e reajuste do valor, que entre si celebram de um lado a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - IPMG**, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente já qualificadas no contrato originário.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1098, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.302.784/0001-26, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio, brasileiro, solteiro, residente Rua 8, n.º 328 - bairro São Sebastião, Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 1978669-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 024.947.201-50, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). José Carlos Urias, brasileiro natural de Umuarama, nascido em 05 de maio de 1967, casado sob o regime comunalhão Parcial de bens, analista de sistema, portador da carteira de identidade RG n.º 4.238.290-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 596.277.789-15, denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o segundo termo aditivo de prestação de serviços para fornecimento de software integrado de gestão pública em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n.º. 01/90 e ainda as Lei n.º. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018**, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do segundo termo aditivo a renovação **contratual da empresa para fornecimento de software integrado de gestão pública**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	PERÍODO	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços especializados de licenciamento de sistemas administrativos com consultoria técnica na manutenção dos sistemas para áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, recursos humanos e folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, patrimônio, compras e licitação, portal da transparência e gestão previdenciária <i>com banco de dados integrados</i> , bem como atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).	R\$ 1.432,00	12 Meses	R\$ 17.184,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVADO
R\$ 16.020,00	R\$ 17.184,00
12 X 1.335,00	12 X 1.432,00

- 2.1.** O valor do segundo termo aditivo é de R\$ 17.184,00 (dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais), cujo pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG, sito a Rua João Pessoa, n.º 1098, Centro, CEP 78.760-000.
- 2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O segundo termo aditivo será celebrado pelo período de **19/02/2020** a **19/02/2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente ao segundo termo aditivo consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.085 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG/MT

FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 9510 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

PROJETO / ATIVIDADE: 2.078 – MANTER O SETOR ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 339040000000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT



Guiratinga-MT, 19 de fevereiro de 2020.

Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio

LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE ANICÉSIO

Instituto de Previdência Municipal de

Guiratinga - IPMG

CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

José Carlos Urias

CONTRATADO (A)

José Teodoro Filho

JOSÉ TEODORO FILHO

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS

1. Nome: Juliana Macêdo Kaneko

CPF: 895.863.101-59

Assinatura: *Juliana Macêdo Kaneko*

2. Nome: Sebastiana Almeida Nunes

CPF: 522.608.011-53

Assinatura: *Sebastiana Almeida Nunes*